

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO TEMPORÁRIO DO  
MUNICÍPIO DE POMBOS – PE

EDITAL Nº 001/2024, PUBLICADO EM 17 DE JUNHO DE 2024

## Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO. ....	2
CAPÍTULO 3. FUNÇÕES E VAGAS. ....	2
3.1. Funções para as diversas áreas de atuação.....	3
CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO. ....	5
4.1. Taxa e formulário de inscrição. ....	5
4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).....	6
4.3. Habilitação para a isenção.....	6
CAPÍTULO 5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO. ....	7
5.1. Apresentação da documentação.....	7
5.2. Regras gerais de avaliação.....	8
5.3. Avaliação de títulos e de formação educacional.....	9
5.4. Avaliação de experiência profissional. ....	10
5.5. Modelo de declaração de experiência. ....	11
CAPÍTULO 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. ....	12
6.1. Critérios de desempate. ....	12
6.2. Critérios de eliminação.....	13
CAPÍTULO 7. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS. ....	13
7.1. Requisitos para a contratação.....	14
7.2. Documentação para a contratação. ....	15
7.3. Contratação de pessoa com deficiência (PCD).....	15
CAPÍTULO 8. DISPOSIÇÕES FINAIS. ....	16
8.1. Recursos.....	16
8.2. Demais disposições.....	16
ANEXO I – CRONOGRAMA.....	18
ANEXO II – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.....	20

### CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O município de Pombos, no estado de Pernambuco, torna público a presente seleção pública simplificada que visa à contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para o preenchimento de 82 vagas imediatas, 10 vagas para pessoa com deficiência (PCD) e 09 vagas de cadastro de reserva em 30 funções de níveis de escolaridade fundamental, médio e superior em diversas áreas que atuarão no município de Pombos– PE(Processo nº 009/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024 e Contrato nº 010/2024).
2. A seleção para as funções de que trata a presente seleção pública simplificada será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, aplicável a todas as funções em conformidade com as disposições do presente edital sobre o tipo de documentação sujeita à pontuação e as categorias de cursos e experiências profissionais aceitáveis.
3. O corpo docente do quadro das Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral deverá ser composto, preferencialmente, por servidores efetivos do quadro, mediante inscrição e aprovação nesta seleção pública simplificada.
4. A execução da etapa da presente seleção pública simplificada é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, e que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: [concursos@Igeduc.org.br](mailto:concursos@Igeduc.org.br)
4. Ao longo do período de realização desta seleção pública simplificada, o município de Pombos disponibilizará computadores com acesso à Internet, no endereço Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro, Pombos – PE. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada ao longo da validade do certame.
5. A fiscalização do presente processo de seleção pública simplificada é de responsabilidade da Comissão devidamente nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria Municipal nº 138, de 12 de junho de 2024, conforme abaixo discriminado:

NOME	FUNÇÃO
SELMA ALVES DO NASCIMENTO TONET	PRESIDENTE
JILVANEIDE EUNICE DA SILVA SANTANA	RELATOR
MARIA BETANIA FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

6. A presente seleção pública simplificada terá validade de 1 (um) ano a partir da homologação do seu resultado definitivo, podendo ser prorrogada por igual período, perfazendo um total de 2 (dois) anos.

### CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

1. Os candidatos interessados em participar da presente seleção pública simplificada deverão acompanhar ativamente as etapas específicas por meio da plataforma digital de seleção do Igeduc, disponível para acesso no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/>.
2. Poderá a comissão desta seleção pública simplificada e/ou o Igeduc decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado neste capítulo, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.
3. A presente seleção pública simplificada obedecerá às datas dispostas no cronograma disponível no ANEXO II.

### CAPÍTULO 3. FUNÇÕES E VAGAS.

1. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição na seleção pública simplificada, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).

2. Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função nesta seleção pública simplificada (Art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para a função” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).
3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 supracitado resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
4. O candidato a esta seleção pública simplificada deverá, no momento da contratação, preencher todos os requisitos previstos neste edital e na legislação vigente para a respectiva função a ser exercida.
5. As vagas de ampla concorrência (VAGAS AC), as vagas reservadas às pessoas com deficiência (VAGAS PCD), as atribuições, as remunerações, as cargas horárias, os requisitos, as categorias de títulos e de experiência profissional de cada função da presente seleção pública simplificada estão discriminados neste capítulo, nos itens seguintes. Havendo apenas uma vaga para a função, não haverá reserva de vaga para PCD.
6. As remunerações dispostas nos quadros constantes do item 3.1 deste capítulo, referentes às funções com exercício nas Escolas Integrais, estão segregadas em remuneração para servidores efetivos e para profissionais que não são servidores efetivos do quadro das Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

### 3.1. Funções para as diversas áreas de atuação.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADVOGADO (A) DO CREAS	30h/s	R\$ 2.600,00	2	1	-	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL - AGENTE ADMINISTRATIVO	40h/s	R\$ 1.412,00	3	1	1	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL - AGENTE SOCIAL	40h/s	R\$ 1.412,00	2	1	-	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL	40h/s	R\$ 2.600,00	1	-	-	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	40h/s	R\$ 1.412,00	2	1	-	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL - TÉCNICO DO CRAS (PSICÓLOGO)	40h/s	R\$ 2.600,00	1	1	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL - TÉCNICO DO CREAS (PSICÓLOGO)	40h/s	R\$ 2.600,00	2	1	-	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL - VISITADOR (AS) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40h/s	R\$ 1.412,00	8	4	1	3
ATENÇÃO BÁSICA - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF	40h/s	R\$ 1.412,00	10	9	1	-
ATENÇÃO BÁSICA - ENFERMEIRO PSF	40h/s	R\$ 2.600,00	11	10	1	-
ATENÇÃO BÁSICA - MÉDICO PSF	40h/s	R\$ 7.000,00	6	5	1	-
ATENÇÃO BÁSICA - ODONTÓLOGO CEO	20h/s	R\$ 2.600,00	3	2	1	-
ATENÇÃO BÁSICA - ODONTÓLOGO PSF	40h/s	R\$ 2.600,00	10	9	1	-

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR
ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	40h/s	R\$ 1.412,00	14	13	1	-
ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)	30h/s	R\$ 1.700,00	1	1	-	-
ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDAGOGO (CAPS)	40h/s	R\$ 1.700,00	1	1	-	-
ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSICÓLOGO (CAPS)	40h/s	R\$ 1.700,00	1	1	-	-
ATENÇÃO HOSPITALAR - MOTORISTA	40h/s	R\$ 1.412,00	2	1	1	-
ATENÇÃO PRIMÁRIA - EDUCADOR FÍSICO EMULTI	40h/s	R\$ 1.700,00	1	1	-	-
ATENÇÃO PRIMÁRIA - FISIOTERAPEUTA EMULTI	30h/s	R\$ 1.700,00	1	1	-	-
ATENÇÃO PRIMÁRIA - NUTRICIONISTA EMULTI	30h/s	R\$ 1.700,00	1	1	-	-
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MOTORISTA SAMU	Plantão 24hx72h	R\$ 1.412,00	5	4	1	-
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	Plantão 24hx72h	R\$ 1.412,00	5	4	1	-
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE DE OPERADOR	40h/s	R\$ 1.412,00	2	1	1	-
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	40h/s	R\$ 1.412,00	1	1	-	-
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - MOTORISTA DE CAMINHÃO PIPA	40h/s	R\$ 1.412,00	1	1	-	-
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40h/s	R\$ 1.412,00	1	1	-	-
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE PÁ MECÂNICA	40h/s	R\$ 1.412,00	1	1	-	-
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40h/s	R\$ 1.412,00	1	1	-	-
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TRATORISTA	40h/s	R\$ 1.412,00	2	1	1	-

#### CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

##### 4.1. Taxa e formulário de inscrição.

1. A taxa de inscrição para cada função da presente seleção pública simplificada obedecerá aos parâmetros de escolaridade descritos a seguir:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 40,00 (quarenta reais)
NÍVEL MÉDIO	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2. A inscrição para a presente seleção pública simplificada deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/>), ou por meio do *link* de acesso instalado na página eletrônica oficial do município de Pombos.

3. Qualquer candidato poderá realizar mais de uma inscrição na presente seleção pública simplificada, respeitados os demais critérios deste edital.

4. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

5. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução da seleção pública simplificada, conforme disposto no presente Edital.

•••

6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto.

7. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para a função a qual deseja concorrer.

8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

9. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de recolhimento da taxa de inscrição.

10. Não será aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

•••

11. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo especificado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim no Portal do Candidato.

12. Após o encerramento do período de inscrição e na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital, serão publicadas as listagens preliminares e definitivas de candidatos efetivamente inscritos

nesta seleção pública simplificada (ampla concorrência e para concorrer na condição de pessoa com deficiência).

13. Sobre a listagem preliminar de candidatos efetivamente inscritos caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de sua publicação, nos termos da seção 8.1 do Capítulo 8 deste edital.

14. Após a publicação da listagem definitiva de candidatos efetivamente inscritos nesta seleção pública simplificada, superada a análise dos recursos porventura impetrados, não serão aceitos quaisquer novos pedidos de alteração referentes à inscrição no certame.

15. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado ao candidato que tenha o pagamento de sua taxa de inscrição confirmada junto à rede bancária ou o seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, poderá ser emitido por meio do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/>) e deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

16. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

17. A inscrição do candidato na presente seleção pública simplificada expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

#### 4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

1. Para os fins da presente seleção pública simplificada, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga especial reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário.

3. O formulário de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa com deficiência (PCD) nos prazos estabelecidos no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação aos critérios de avaliação de títulos e de experiência profissional.

5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado nesta seleção pública simplificada, quando convocado para a contratação, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela Administração Pública do município de Pombos, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função, nos termos da seção 7.3 deste Edital.

6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso ficará impedido de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência (PCD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

#### 4.3. Habilitação para a isenção.

1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar o Portal do Candidato no *site* do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital, e:

a. preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;

- b. fazer o *upload* da imagem (envio de arquivo) dos seguintes documentos: Registro Geral (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente); comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico).
3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
5. O envio da documentação que fundamenta o pedido de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impeçam o envio.
6. Somente serão aceitas imagens que estejam na extensão “.pdf” (*Portable Document Format*) e com tamanho de, no máximo, 1 MB (um megabyte) cada.
7. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante comprobatória do pedido de isenção.
8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de pré-inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital.
9. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
10. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido sem, no entanto, enviar novos documentos.
11. O candidato cujo pedido de habilitação para a isenção for indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.
12. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida, mesmo após a fase de recurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data contida no cronograma constante do Capítulo 2 deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção pública simplificada.

## CAPÍTULO 5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO.

### 5.1. Apresentação da documentação.

1. No período especificado no cronograma deste edital, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação, formação educacional e/ou experiência profissional em conformidade com este edital e que seja compatível com a função à qual concorre, por meio de envio de arquivo com a imagem digitalizada do documento necessário à avaliação.
2. O candidato deverá submeter, por meio de envio de arquivo (*upload*) no sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc, os seguintes documentos – todos legíveis, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Documento de identificação pessoal oficial com foto atualizada e nítida e dados legíveis.

Comprovante de requisito mínimo exigido para a função e, quando aplicável, o registro no respectivo conselho de classe, os quais não serão considerados para fins de pontuação, apenas para fins de habilitação.

Documentação de comprovação da condição de pessoa com deficiência (PCD).

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Documentação de títulos e formação educacional compatível com a função (conforme Capítulo 3).

Documentação de experiência profissional compatível com a função (conforme Capítulo 3).

3. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

4. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

5. Todos os documentos submetidos pelo candidato deverão estar exclusivamente em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 1 MB (*ummegabyte*) cada.

6. O candidato poderá, desde que no prazo previsto para envio dos documentos constante do cronograma do Capítulo 2 deste edital, enviar e excluir quantos arquivos forem necessários à comprovação, inclusive em dias alternados.

7. Encerrado o prazo determinado para envio da documentação comprobatória, o candidato não poderá mais adicionar e/ou excluir qualquer arquivo, ficando-lhe disponível, apenas, a visualização dos arquivos que enviou até então.

8. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo do envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.

9. Não será admitida a entrega de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

10. Poderá o Igeduc, a qualquer momento, no transcorrer da presente seleção pública simplificada, adotar medidas para obter informações que comprovam a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como solicitar dados aos contratantes mencionados nos comprovantes de experiência profissional e consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional.

#### 5.2. Regras gerais de avaliação.

1. A presente seleção pública simplificada será realizada em fase única, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter classificatório e eliminatório, e cuja pontuação máxima por critério encontra-se discriminada abaixo:

Avaliação de títulos e formação educacional compatível com a função	Até 50(cinquenta) pontos por candidato e função
Avaliação de experiência profissional compatível com a função	Até 50 (cinquenta) pontos por candidato e função
Pontuação máxima na seleção pública simplificada	Até 100 (cem) pontos por candidato e função



2. O candidato será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Portal do Candidato, acessível pelo *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com a função, conforme disposições do Capítulo 3 deste edital.
3. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.
4. O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5. A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública simplificada. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional serão publicados nas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, no *site* concursos.igeduc.org.br.
7. Em face do resultado preliminar da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional caberá recurso, nos termos do disposto na seção 8.1 do Capítulo 8 deste edital.
8. A pontuação obtida no resultado preliminar da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

### 5.3. Avaliação de títulos e de formação educacional.

1. A avaliação de títulos e de formação educacional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital, especialmente as determinações do Capítulo 3 – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, comprovado por meio de certificado onde consta claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária.	0,1 (um décimo) por hora de treinamento.
Curso TÉCNICO completo em área estrita e claramente relacionada com a função ( <b><i>exceto quando se tratar de requisito para a função</i></b> ), comprovado por meio de diploma OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar.	2,00 (dois) pontos por título apresentado.
Curso de GRADUAÇÃO – Bacharelado ou Licenciatura, OU DE TECNÓLOGO completos, em área estrita e claramente relacionada com a função ( <b><i>exceto quando se tratar de requisito para a função</i></b> ), comprovado por meio de diploma OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar.	2,00 (dois) pontos por título apresentado.
Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> completo em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovado por meio de diploma OU certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento e acompanhado de histórico escolar.	5,00 (cinco) pontos por título apresentado.

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma devidamente registrado OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	7,00 (sete) pontos por título apresentado.
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma de devidamente registrado OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	10,00 (dez) pontos por título apresentado.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL</b>	<b>ATÉ 50,00 (CINQUENTA) PONTOS</b>

2. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo brasileiro por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

3. Não serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento da entrega da documentação.

4. Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser entregue, a pontuação será somada até o limite de 50 (cinquenta pontos) pontos por candidato e função no critério de títulos e formação educacional.

5. Serão aceitos exclusivamente os títulos e comprovantes de formação educacional de áreas diretamente relacionadas com a função (vide Capítulo 3), sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato apresentar documentos complementares que comprovem tal relação, como o histórico escolar e o programa do curso, por exemplo.

6. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.

7. Cada título ou comprovante de formação educacional será considerado uma única vez.

8. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada função – assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.

#### 5.4. Avaliação de experiência profissional.

1. A avaliação de experiência profissional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital, especialmente as determinações do Capítulo 3 – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), com data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, comprovável por meio da imagem digitalizada da CTPS OU declaração de experiência legível (constando o período de início e término, quando for o caso), sempre com clara referência à função desejada e CNPJ ou CPF do contratante.	1 (um) ponto por mês de experiência
CONTRATO DE TRABALHO comprovável por meio de contrato de trabalho ou prestação de serviços E declaração do contratante, sempre com clara referência ao período de início e término (quando for o caso), descrição da função e CNPJ ou CPF do contratante.	1 (um) ponto por mês de experiência

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, comprovável por meio de certidão ou declaração emitida por entidade pública (informados CNPJ ou nome do órgão público ou empresa), com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.	1 (um) ponto por mês de experiência
NOTA FISCAL de prestação de serviços para microempreendedor individual (MEI), comprovável por meio de nota fiscal de serviços e/ou contrato onde conste, claramente, o período de início e término (quando for o caso) da prestação de serviços, o escopo das atividades realizadas e sua relação com a função desejada nesta seleção pública e o CNPJ ou CPF do contratante.	1 (um) ponto por mês de experiência
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>ATÉ 50 (CINQUENTA) PONTOS</b>

2. A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área direta e claramente relacionada à função pleiteada pelo candidato – respeitados os critérios deste edital, especialmente aqueles determinados no Capítulo 3.

3. Não serão pontuados os comprovantes de monitoria, bolsas, estágio, estágio docência, estágio probatório, menor aprendiz ou trabalho voluntário, assim como as autodeclarações, as declarações manuscritas, a experiência profissional sem relação com a função ou a experiência em atividades ou vínculos ilegais.

4. Não será admitido ou computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

5. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional – para possibilitar a contagem de tempo – assim como a função ou as atividades desenvolvidas pelo profissional, bem como as informações do contratante ou tomador do serviço.

#### 5.5. Modelo de declaração de experiência.

1. A fim de facilitar o processo de análise de experiência profissional, as declarações de experiência poderão seguir a estrutura abaixo disposta, cujos dados são imprescindíveis no teor da declaração, se assim for de interesse de cada entidade contratante:

NOME DO PROFISSIONAL:	
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):	
REGISTRO GERAL (RG):	
DATA DE NASCIMENTO:	
EMPRESA CONTRATANTE:	
CARGO / FUNÇÃO DO PROFISSIONAL:	
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO:	
DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO:	
RESUMO DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	

## CAPÍTULO 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. Estarão classificados na presente seleção pública simplificada os candidatos que apresentarem o requisito mínimo exigido para cada função conforme disposto neste edital (especialmente no Capítulo 3) e que não tenham obtido pontuação total igual a 0,0 (zero) nesta seleção pública simplificada.
2. A lista de classificação de cada função contempla a pontuação de cada candidato na avaliação de títulos e de experiência profissional, assim como os seus respectivos critérios de desempate e eliminação, respeitadas as determinações deste edital.
3. Os resultados preliminar e definitivo da presente seleção pública simplificada serão divulgados em listas classificatórias distintas para cada função, contemplado os candidatos classificados em todas as posições e os candidatos eliminados por qualquer motivo determinado neste edital.
4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (vagas de ampla concorrência – AC) e, quando houver reserva de vaga especial para a sua função, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (vagas para pessoa com deficiência – PCD).
5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção pública simplificada, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo estipulado neste edital por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/>).
6. O resultado definitivo desta seleção pública simplificada será divulgado no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/>) e do município de Pombos (<https://www.pombos.pe.gov.br/>), até a data máxima constante no cronograma deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, as convocações e o resultado definitivo desta seleção pública simplificada.
7. A homologação do resultado definitivo da presente seleção pública simplificada será realizada pela a Administração Pública do município de Pombos – PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

### 6.1. Critérios de desempate.

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 anos (critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa), sendo consideradas, para esse fim, a data de publicação do edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição.
2º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
3º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
4º	IDADE	O candidato mais velho (considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no município de Pombos com a presença dos candidatos.

2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação 4º critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado final da seleção pública simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
4. Os candidatos a que se refere o 5º critério de desempate – JURADO serão convocados, antes do resultado final da seleção pública simplificada, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.
5. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

#### 6.2. Critérios de eliminação.

1. Será eliminado o candidato que apresentar pontuação total igual a 0,0 (zero) na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional desta seleção pública simplificada.
2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para a avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a rescisão do seu contrato, comprovadas a qualquer tempo.
3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da comissão da seleção ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

#### CAPÍTULO 7. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

1. As vagas determinadas para cada função na presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Pública do município de Pombos e respeitadas as leis vigentes e o resultado definitivo desta seleção – inclusive para as pessoas com deficiência (PCD).
2. As vagas que eventualmente sejam abertas no período de validade da presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a conveniência da Administração Pública do município de Pombos e o resultado definitivo.
3. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública do município de Pombos, à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final da seleção pública simplificada e ao prazo de validade do certame.
4. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
5. Para esta seleção pública simplificada, as contratações se darão nas seguintes vagas: 2ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga e assim sucessivamente.



6. No ato de convocação para a contratação, a Administração Pública do município de Pombos solicitará a apresentação dos documentos originais encaminhados pelo candidato como parte desta seleção pública simplificada, devendo o candidato atender a esse pedido dentro do prazo estabelecido, sendo essa uma condição para a sua contratação.
7. A convocação para a contratação é de responsabilidade exclusiva da Administração Pública do município de Pombos e ocorrerá por meio de publicação na imprensa oficial, no *site* dessa entidade (<https://www.pombos.pe.gov.br/>), e-mail e/ou carta registrada.

8. O não comparecimento ao local determinado para a assinatura do contrato no prazo estabelecido pela a Administração Pública do município de Pombos importará em expressa desistência do candidato, sendo ele automaticamente excluído desta seleção pública simplificada.

9. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para a contratação.

10. Os candidatos aprovados e contratados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital, em conformidade com a legislação vigente.

•••

11. O local de trabalho do aprovado contratado será determinado pela Administração Pública do município de Pombos, a depender do interesse público, respeitando, contudo, a função para a qual ele foi contratado.

12. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública do município de Pombos, e terão o desempenho avaliado mensalmente por seu superior imediato e pelo setor de Recursos Humanos do Município, a fim de comprovar a assiduidade, a pontualidade, a competência técnica e o cumprimento das atribuições da função.

13. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública; pela extinção da situação que ensejou a contratação.

14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Pombos com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

15. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de uma função, ele deverá optar por apenas uma das funções no momento da contratação.

#### 7.1. Requisitos para a contratação.

1. São requisitos para a contratação:

- a. ter sido aprovado nesta seleção pública simplificada, em conformidade com as regras deste edital;
- b. ter sido convocado para a contratação pela Administração Pública do município de Pombos;
- c. comprovar os requisitos mínimos para o exercício da função de acordo com as disposições do Capítulo 3 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
- d. ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme as disposições do Art. 12. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- h. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovável por meio de exames que venham a ser requeridos pela Administração Pública do município de Pombos no momento da contratação;
- i. cumprir com as determinações deste edital e do edital de convocação para a contratação;
- j. não acumular empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas funções constitucionalmente admitidas;
- k. apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Administração Pública do município de Pombos, por meio de edital, de decreto e/ou de portaria específica de convocação para a contratação, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Municipal nesses instrumentos.

### 7.2. Documentação para a contratação.

1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir, bem como outros que venham a ser solicitados pela Administração, todos legíveis, nítidos, atuais e originais, além de atender a qualquer outra determinação do edital de convocação:
  - a. documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
  - b. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  - c. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - d. carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
  - e. documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
  - f. comprovação de residência ou domicílio atualizado;
  - g. comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - h. comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
  - i. declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

### 7.3. Contratação de pessoa com deficiência (PCD)

1. No ato da convocação para a contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência, assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Administração Pública do município de Pombos para avaliar a garantia do direito à vaga especial para PCD pelo candidato.
2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado nesta seleção pública simplificada, quando convocado para a contratação, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela Administração Pública do município de Pombos, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.
3. No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar o laudo médico que permite comprovar sua condição de pessoa com deficiência (PCD), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze), meses anteriores à data de realização da perícia, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e indicando a causa provável da deficiência.
4. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:
  - a. a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
  - b. a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função conforme este edital e a legislação vigente.
5. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da perícia ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD).
6. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado.
7. Caberá recurso administrativo da decisão preliminar da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica e à comissão da seleção pública do município de Pombos.

8. Na contratação, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

9. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

## CAPÍTULO 8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

### 8.1. Recursos.

1. Caberá recurso contra todas as listagens e resultados preliminares de qualquer etapa da presente seleção simplificada.

2. Os recursos deverão ser submetidos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação preliminar, conforme os prazos estabelecidos no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/>).

3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital, os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

5. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos e os recursos cujo conteúdo não permite ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere.

6. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.

7. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa, indicando quais informações constantes nos documentos efetivamente apresentados devem ser pontuadas.

8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos

9. As respostas aos recursos de todas as etapas da presente seleção pública simplificada serão publicadas para acesso irrestrito no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/>).

10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a comissão da presente seleção pública simplificada emitir parecer em relação aos casos omissos.

### 8.2. Demais disposições.

1. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do município de Pombos– PE.

2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de alguma função.

3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar a presente seleção pública simplificada.

4. A Administração Pública do município de Pombos e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com hospedagem ou com a alimentação dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

5. Não será emitido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo, para esse fim, a publicação no *site* oficial do município de Pombos e no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/>).



6. O candidato classificado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública do município de Pombos, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
7. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu.
8. Os casos omissos serão deliberados pela comissão da presente seleção simplificada, em conjunto com o Igeduc, sempre que necessário.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**  
Prefeito do Município de Pombos – PE

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital de abertura da seleção pública simplificada nos sites <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a> e <a href="https://www.pombos.pe.gov.br/">https://www.pombos.pe.gov.br/</a> , na imprensa oficial do município e em murais do município de Pombos.	17/06/2024
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a></b>	De 17/06/2024 a 23/06/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de envio de documentação, por meio de formulários eletrônicos acessíveis em <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a>	De 17/06/2024 a 19/06/2024 às 14h.
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a>	26/06/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a>	De 26/06/2024 até 27/06/2024 às 14h.
Publicação do resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar, em <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a>	28/06/2024
Último dia para impressão do boleto em <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a> e pagamento da taxa de inscrição	28/06/2024
Período de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais, por meio de formulário eletrônico acessível em <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a>	De 24/06/2024 até 25/06/2024 às 14h.
<b>PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TÍTULOS E/OU DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, por meio de formulário eletrônico de submissão acessível pelo site <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a></b>	De 17/06/2024 até 25/06/2024 às 12h.
Publicação da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência e PCDs) em <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a>	27/06/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência e PCDs), por meio de formulário eletrônico acessível em <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a>	De 27/06/2024 até 28/06/2024 às 14h.
Publicação da listagem definitiva de inscritos (Ampla Concorrência e PCDs) em <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a>	29/06/2024
Publicação da concorrência por função em <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a>	29/06/2024
Publicação do resultado definitivo, por função, da seleção pública simplificada em <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a> e <a href="https://www.pombos.pe.gov.br/">https://www.pombos.pe.gov.br/</a> e das respostas aos recursos em face do	02/07/2024

EVENTOS	DATAS
resultado preliminar em <a href="https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/">https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/</a>	

ANEXO II – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADVOGADO (A) DO CREAS	Possuir Diploma ou certificado de Ensino superior completo em Direito reconhecido pelo MEC com registro na OAB, no momento da posse.	É papel do profissional de direito atender aos usuários, colaborar com os demais técnicos nos estudos de caso, acompanhar as famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, intermediar dúvidas da Equipe junto ao Poder Judiciário e Ministério Público, além de encaminhar os usuários para Defensoria Pública quando necessário. O Advogado no CREAS é a garantia e defesa da cidadania dos usuários, sendo essencial a atuação naquelas demandas de cunho legal e que necessitam de uma intervenção jurídico-social.
ASSISTÊNCIA SOCIAL - AGENTE ADMINISTRATIVO	Possuir Diploma ou certificado de ensino médio completo, reconhecido pelo MEC no momento da posse	Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, CREAS E CADÚNICO em especial no que se refere às funções administrativas; participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS, CREAS E CADÚNICO; participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS, CREAS E CADÚNICO.
ASSISTÊNCIA SOCIAL - AGENTE SOCIAL	Possuir Diploma ou certificado de ensino médio completo, reconhecido pelo MEC no momento da posse	Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo); Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL	Possuir Diploma ou certificado de Ensino superior completo em Serviço Social reconhecido pelo MEC com registro no respectivo conselho regional, conforme o caso, no momento da posse.	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (advogado); Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
		planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS	Possuir Diploma ou certificado de ensino médio completo, reconhecido pelo MEC no momento da posse	Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.
ASSISTÊNCIA SOCIAL - TÉCNICO DO CRAS (PSICÓLOGO)	Possuir Diploma ou certificado de ensino médio completo, reconhecido pelo MEC no momento da posse.	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas,

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
		definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
ASSISTÊNCIA SOCIAL - TÉCNICO DO CREAS (PSICÓLOGO)	Possuir Diploma ou certificado de Ensino superior completo em Psicologia reconhecido pelo MEC com registro no respectivo conselho regional, conforme o caso, no momento da posse.	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (advogado); Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
ASSISTÊNCIA SOCIAL - VISITADOR (AS) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Possuir Diploma ou certificado de ensino médio completo, reconhecido pelo MEC no momento da posse.	Os visitantes fazem o acompanhamento com atividades que estimulam a cognição, coordenação motora, linguagem e o fortalecimento de laços parentais, dando orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.
ATENÇÃO BÁSICA - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF	Possuir Diploma ou certificado de curso técnico completo, reconhecido pelo MEC no momento da posse	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumento odontológico e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
		<p>da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; auxiliar na confecção de próteses odontológicas totais e parciais; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>
<p>ATENÇÃO BÁSICA - ENFERMEIRO PSF</p>	<p>Possuir Diploma ou certificado de Ensino superior completo em Enfermagem reconhecido pelo MEC com registro no respectivo conselho regional, conforme o caso, no momento da posse.</p>	<p>Além daquelas atribuições determinadas por lei pela técnica aplicada à ciência correlata, os enfermeiros, no âmbito de sua atuação e especialização deverão atuar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, atendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições de vida; podem planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; podem realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação da saúde; podem realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as disposições legais da profissão; podem solicitar exames complementares; podem encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; podem planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS's em conjunto com os outros membros da equipe; podem contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; podem participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS).</p>
<p>ATENÇÃO BÁSICA - MÉDICO PSF</p>	<p>Possuir Diploma ou certificado de Ensino superior completo em Medicina reconhecido pelo MEC com registro no respectivo conselho regional ou</p>	<p>Realizar as atribuições determinadas por Lei e pela Técnica aplicadas à ciência correlata; realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar</p>

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
	<p>na OAB, conforme o caso, no momento da posse.</p>	<p>perícias, auditorias e sindicâncias em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar exames médicos, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prestar atendimento em urgências clínicas; evoluir os pacientes examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, segundo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar paciente em seus exames interna e extremante; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; informar a equipe sobre situações e necessidades dos pacientes; quando for o caso, cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das reuniões clínicas realizadas, quando convocado; preencher o livro de ocorrências do plantão; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência; manter informado os pacientes e seus familiares; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização e/ou definidas em regulamento.</p>



FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
ATENÇÃO BÁSICA - ODONTÓLOGO CEO	Possuir Diploma ou certificado de Ensino superior completo em Odontologia reconhecido pelo MEC com registro no respectivo conselho regional, conforme o caso, no momento da posse.	Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial; aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; interrelacionamento e participação da equipe multidisciplinar do CEO; realizar suas atribuições conforme determinadas por Lei e pela técnica aplicada à ciência correlata; atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos; aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; desenvolver pesquisas na área odontológica; desenvolver atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade, e nos vários locais do município; desenvolver ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; realizar atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, relacionadas com assistência odontológica; diagnosticar e avaliar pacientes, planejar e executar tratamento especializado; prescrever e aplicar medicamentos na clínica e na urgência odontológica; realizar perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão; realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão de cirurgião-dentista na sua especialidade.
ATENÇÃO BÁSICA - ODONTÓLOGO PSF	Possuir Diploma ou certificado de Ensino superior completo em Odontologia reconhecido pelo MEC com registro no respectivo conselho regional, conforme o caso, no momento da posse.	Realizar suas atribuições conforme determinadas por Lei e pela técnica aplicada à ciência correlata; atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos; aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas;

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
		<p>desenvolver pesquisas na área odontológica; desenvolver atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade, e nos vários locais do município; desenvolver ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; realizar atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, relacionadas com assistência odontológica; diagnosticar e avaliar pacientes, planejar e executar tratamento especializado; prescrever e aplicar medicamentos na clínica e na urgência odontológica; realizar perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão; realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão de cirurgião-dentista na sua especialidade.</p>
<p>ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF</p>	<p>Possuir Diploma ou certificado de Ensino Médio, curso com habilitação específica para a função de Técnico (a) em Enfermagem reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe no momento da posse</p>	<p>Realizar o acolhimento dos usuários; executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar os serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USB (quando aplicado) e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB (quando aplicado); contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; desempenhar outras</p>

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
		atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.
ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)	Possuir Diploma ou certificado de Ensino superior completo em Serviço Social reconhecido pelo MEC com registro no respectivo conselho regional, conforme o caso, no momento da posse.	Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolher os usuários, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atender individualmente e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.
ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDAGOGO (CAPS)	Possuir Diploma ou certificado de Ensino superior completo em Pedagogia reconhecido pelo MEC com registro no respectivo conselho regional, conforme o caso, no momento da posse.	Acompanhar o desenvolvimento bio-psicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles; avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam; realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental; promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental; realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS; realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS; realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais e características do município; administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes; elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo; participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental; participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; desenvolver atividades que visem a expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental; manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
		<p>Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados; integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial; participar do planejamento das ações do CAPS.</p>
<p>ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSICÓLOGO (CAPS)</p>	<p>Possuir Diploma ou certificado de Ensino superior completo em Psicologia reconhecido pelo MEC com registro no respectivo conselho regional, conforme o caso, no momento da posse.</p>	<p>Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares e hospitalares; realizar perícias quando solicitado; executar outras tarefas inerentes ao cargo</p>
<p>ATENÇÃO HOSPITALAR - MOTORISTA</p>	<p>Possuir Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação regular na categoria "AB" no momento da posse.</p>	<p>Conduzir veículos conforme o CTB – Código de Trânsito Brasileiro; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar passageiros com respeito; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.</p>
<p>ATENÇÃO PRIMÁRIA</p>	<p>Possuir Diploma ou certificado</p>	<p>Desenvolver, estimular atividades físicas e práticas</p>

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
- EDUCADOR FÍSICO EMULTI	de Ensino superior completo em Educação Física reconhecido pelo MEC com registro no respectivo conselho regional, conforme o caso, no momento da posse.	corporais, culturais e de lazer, juto à comunidade; integrar equipe multiprofissional intra e extra institucional, objetivando construir projeto terapêutico dos usuários do SUS; participar dos grupos desenvolvidos no serviço de saúde; participar das reuniões de equipe técnica; participar, realizar oficinas terapêuticas; realizar orientações que visem à prevenção, redução dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando aprovação do autocuidado; articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública de saúde; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência (praças, escolas, creches etc.), como proposta de inclusão social; identificar e capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde – ACS, para atuarem como facilitador – monitores; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes, adultos e idosos, junto ao departamento de esportes do município; ministrar treinamento técnico esportivo especializado; divulgar atividades esportivas e de lazer; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar, acompanhar turmas de competições e excursões, mantendo a disciplina do grupo, ainda que fora do município; executar tarefas e atividades técnico pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais do município na sua área de atuação profissional; desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.
ATENÇÃO PRIMÁRIA - FISIOTERAPEUTA EMULTI	Possuir Diploma ou certificado de Ensino superior completo em Fisioterapia reconhecido pelo MEC com registro no respectivo conselho regional, conforme o caso, no momento da posse.	Desenvolver suas responsabilidades em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
		usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
ATENÇÃO PRIMÁRIA - NUTRICIONISTA EMULTI	Possuir Diploma ou certificado de Ensino superior completo em Nutrição reconhecido pelo MEC com registro no respectivo conselho regional, conforme o caso, no momento da posse.	Desenvolver suas ações em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
		do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MOTORISTA SAMU	Possuir Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação regular na categoria "D" no momento da posse.	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo; conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação; efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega; vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo; efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos; zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados; zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade ou alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos; prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo; acomodar ocupantes no veículo; liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
		<p>acionar a carga no veículo; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo; observar prazos ou quilometragem para revisões; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos; aferir equipamentos de comunicação; operar sistema de comunicação disponibilizado pelo município para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores; atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio; desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem; efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da entidade; verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário.</p>
<p>REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU</p>	<p>Possuir Diploma ou certificado de Ensino Médio, curso com habilitação específica para a função de Técnico (a) em Enfermagem reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe no momento da posse</p>	<p>Realizar o acolhimento dos usuários; executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar os serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USB (quando aplicado) e/ou nos demais espaços comunitários (escolas,</p>



FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
		associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB (quando aplicado); contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE DE OPERADOR	Possuir Diploma ou certificado de ensino médio completo, reconhecido pelo MEC no momento da posse	Executar serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional, tais como capina dos logradouros, roçara e capina de estradas vicinais, limpeza, transporte de entulhos, executando atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias. Executar serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, em prateleiras ou pátios; auxiliar os operadores de máquinas pesadas.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	Possuir Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação regular na categoria "C" no momento da posse.	Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - MOTORISTA DE CAMINHÃO PIPA	Possuir Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação regular na categoria "D" no momento da posse.	Conduzir veículos pesados (caminhões pipa) e cargas necessárias à execução da obra, atendendo as demandas e orientações da liderança imediata, cumprindo os horários e trajetos previamente mapeados e/ou determinados pela secretaria ou unidade administrativa municipal; manter os veículos que estiverem sob sua responsabilidade em bom estado de conservação, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; limitar-se transporte de cargas a serviço da municipalidade; não embarcar e/ou desembarcar em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo e transporte e manter-se dentro dos requisitos exigidos pelo código de trânsito brasileiro – ctb, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função conforme as exigências para o respectivo

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
		<p>transporte; obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.</p>
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Possuir Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação regular na categoria "D ou E" no momento da posse.	Realizar as operações com lâmina, efetuando abertura de pistas, limpeza, corte, nivelamento, aterro e reaterro, drenagem e recomposição da camada vegetal, construção de vias, regularização de terreno, utilizando motoniveladora e acessórios, atendendo aos requisitos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde para o segmento de construção, montagem e terraplanagem. ; realizar a limpeza das máquinas; preencher documentações de fabricação, produção e manuseio das máquinas; alimentação as lubrificações e acompanhar a manutenções preventivas e corretivas das máquinas.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE PÁ MECÂNICA	Possuir Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação regular na categoria "D ou E" no momento da posse.	Operar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes; realizar a limpeza das máquinas; preencher documentações de fabricação, produção e manuseio das máquinas; alimentação as lubrificações e acompanhar a manutenções preventivas e corretivas das máquinas.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Possuir Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação regular na categoria "D ou E" no momento da posse.	Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas; desempenhar outras atribuições que, por suas

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
		características, se incluíam na sua esfera de competência.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TRATORISTA	Possuir Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação regular na categoria "D ou E" no momento da posse.	Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas.